



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI N.º 591, de 03 de novembro de 2.011

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 84.434,87 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro Reais e oitenta e sete centavos), recursos do Termo de Compromisso firmado com o Governo do Estado de Rondônia objetivando o Cofinanciamento da Atenção Básica conforme processo nº 01.1712.00837-00/2011, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0012 – Programa de Apoio – Saúde

Projeto/Atividade: 2051 – Cofinanciamento de Atenção Básica Estadual

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 293

Valor: R\$ 33.773,60



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 294

Valor: R\$ 50.661,27

**TOTAL.....R\$ 84.434,87**

Art. 2º Ficam autorizadas as adequações e ajustes necessários à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 03 de novembro de 2011.

**CLORENI MATT**  
Prefeito Municipal